



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.620/2021

Certifico a Publicação da Presente
lei, no Diário Oficial Extraordinário
Nº 3.222 em 05/11/2021
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
220.685,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

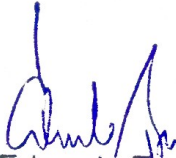
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.685,00 (duzentos e
vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte
dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.685,00
TOTAL.....	R\$ 220.685,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO